



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 153/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 153/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, no valor de R\$ 340.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

A proposta tem como objetivo promover adequações no orçamento vigente, de forma a viabilizar a contratação de pessoal temporário via processo seletivo, com o intuito de reforçar a equipe operacional da SINFRA e ampliar a prestação de serviços públicos de limpeza, obras e manutenção urbana.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa encontra amparo legal nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de crédito especial, e no artigo 43, §1º, inciso I, da mesma norma, quanto á utilização de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024. O projeto também observa o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto á compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como á demonstração do impacto orçamentário-financeiro.

Impacto Financeiro:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O impacto financeiro previsto é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). A suplementação será realizada na dotação da atividade “Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública”, conforme segue: Meta Financeira antes da alteração: R\$ 8.486.503,23; Meta Financeira após a alteração: R\$ 8.826.503,23; Suplementação: R\$ 340.000,00. A origem do recurso é superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, conforme declarado pela Secretaria Municipal da Fazenda. As metas físicas previstas permanecem inalteradas (1.600 km de vias atendidas), e há declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade imediata de reforço na equipe de campo, com o objetivo de atender à demanda sazonal por serviços de manutenção urbana e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 153/2025 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com os dispositivos legais pertinentes. A proposta viabiliza o uso responsável de superávit financeiro para contratação de pessoal temporário, com foco na ampliação da capacidade operacional da infraestrutura municipal.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 153/2025, em regime de urgência especial, considerando sua relevância, a legalidade do procedimento e a compatibilidade orçamentária apresentada.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR